

A Importância do Interrogatório do Réu ao Final do Processo Penal: Garantia do Direito de Defesa e Ampla Defesa

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | setembro 2, 2024



Introdução

O interrogatório do réu é um ato processual de grande relevância no processo penal, pois permite que o acusado apresente a sua versão dos fatos e exerça o seu direito

constitucional à ampla defesa. A realização do interrogatório ao final da instrução processual, após a produção de todas as provas, é uma questão que merece especial atenção. Este artigo tem como objetivo analisar a importância do interrogatório do réu ser realizado por último no processo penal, com base nos fundamentos jurídicos que sustentam essa prática.

Fundamentos Jurídicos

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso LV, assegura aos acusados em geral o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Essa garantia constitucional é reforçada pelo artigo 8º, item 2, alínea “g”, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), que prevê o direito do acusado de não ser obrigado a depor contra si mesmo, nem a declarar-se culpado.

No plano infraconstitucional, o Código de Processo Penal, em seu artigo 400, com redação dada pela Lei nº 11.719/2008, estabelece a ordem de realização dos atos processuais na audiência de instrução e julgamento, determinando que o interrogatório do acusado será o último ato da instrução.

A Importância do Interrogatório do Réu ao Final do Processo

1. Acesso às Provas Produzidas: Ao ser interrogado ao final da instrução processual, o réu tem a oportunidade de conhecer todas as provas apresentadas pelas partes e de se manifestar sobre elas. Isso permite que o acusado possa esclarecer eventuais contradições, apresentar a sua versão dos fatos e até mesmo indicar novas provas que possam corroborar a sua defesa.
2. Exercício Pleno do Direito de Defesa: O interrogatório realizado ao final do processo possibilita que o réu exerça de forma plena o seu direito de defesa. Tendo

acesso a todas as informações e provas produzidas, o acusado pode apresentar a sua versão dos fatos de maneira mais embasada e consistente, contribuindo para a busca da verdade real e para a formação do convencimento do juiz.

3. Paridade de Armas: A realização do interrogatório do réu por último garante a paridade de armas entre a acusação e a defesa. Enquanto a acusação apresenta as suas provas e argumentos ao longo da instrução processual, a defesa tem a possibilidade de se manifestar após o conhecimento de todos os elementos apresentados, evitando assim um desequilíbrio entre as partes.
4. Direito ao Silêncio: O interrogatório realizado ao final do processo respeita o direito constitucional do acusado de permanecer em silêncio, sem que isso seja interpretado em seu desfavor. Caso o réu opte por exercer o seu direito ao silêncio, a defesa técnica ainda terá a oportunidade de se manifestar e apresentar as teses defensivas com base nas provas produzidas.
5. Valoração do Interrogatório pelo Juiz: Ao ouvir o réu por último, o juiz tem a possibilidade de formar o seu convencimento com base em todos os elementos probatórios apresentados ao longo da instrução processual. O interrogatório final permite que o magistrado esclareça eventuais dúvidas e confronte a versão do acusado com as demais provas produzidas, contribuindo para uma análise mais completa e justa do caso.

Conclusão

A realização do interrogatório do réu ao final do processo penal é uma garantia fundamental para a efetivação do direito de defesa e da ampla defesa. Ao ter acesso a todas as provas produzidas e a oportunidade de se manifestar por último, o acusado pode exercer de forma plena o seu direito de apresentar a sua versão dos fatos e de se defender das

acusações.

Além disso, o interrogatório final contribui para a paridade de armas entre a acusação e a defesa, evitando desequilíbrios processuais. O juiz, por sua vez, tem a possibilidade de formar o seu convencimento com base em todos os elementos probatórios apresentados, realizando uma análise mais completa e justa do caso.

Portanto, a importância do interrogatório do réu ser realizado por último no processo penal está diretamente relacionada à garantia dos direitos fundamentais do acusado e à busca por um processo justo e equilibrado. É essencial que essa prática seja observada e respeitada, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais que regem o processo penal brasileiro.

Referências:

- Constituição Federal de 1988
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)
- Código de Processo Penal
- Lei nº 11.719/2008